

Francisco Morato, 28 de fevereiro de 2025

OFÍCIO: 145/2025

A Secretaria de Finanças e Gestão - Departamento de Licitações

Assunto: Prestação de serviços para realização do 60º aniversário de Francisco Morato

Sirvo me do presente para solicitar abertura de processo na prestação de serviços, para realização de atividade musical que fará parte da programação de comemoração do 60º aniversário de emancipação de Francisco Morato, a ser realizado no dia: 30 de março de 2025, entre às 19h e 22h, na Praça Pompilho Bessa, Centro, Francisco Morato, São Paulo.

A contratação justifica-se, ainda, pela responsabilidade da Municipalidade no tocante à garantia dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, considerando a relevância e a representatividade da cultura na cidade de Francisco Morato, o evento **60º Aniversário de Francisco Morato**, que tem como objetivo promover o reconhecimento da cidade, a valorização, visibilidade, respeito, diversidade, inclusão social e patrimonial, além do fortalecimento, a propagação e a manutenção de todos os elementos da cultura local, as artes e as tradições.

Considerando a relevância do projeto sua representatividade na área cultural, de desenvolvimento e inclusão social e patrimonial, destacando ainda o comprometimento deste Município com perspectiva de políticas públicas de qualidade, e corroborando aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), o presente projeto vai ao encontro das seguintes metas:

ODS 04: Educação inclusiva

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos

4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

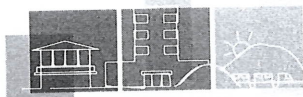
4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

Objetivo 8- Trabalho decente e crescimento econômico

8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais

Objetivo 10: Redução das desigualdades

10. Redução das desigualdades



10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outro.
Objetivo 11: Cidades e comunidades sustentáveis
Meta 11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.
Meta 11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes.
16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

Sobre a proposta artística:

DADOS DO RESPONSÁVEL Nome: Izildinha Fátima de Almeida RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] End: Rua Tenente Gelas, 72, Conjunto 82, Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03090-030 Telefone: (11) 98158-4999 CNPJ: 01.520.114/0001-25 E-mail: zizialmeida@sintesemall.com.br	DADOS BANCÁRIOS Itaú Unibanco S.A. Código do Banco: 341 Agência: [REDACTED] Conta: [REDACTED] Conta Jurídica	INCENTIVO R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) * O valor já contempla transporte, alimentação e estadia dos músicos.
ATIVIDADE - PROGRAMAÇÃO Local: Praça Pompílio Bessa, Centro, Francisco Morato, São Paulo, Francisco Morato, São Paulo. Data: 30/03/2025. Horário: 19h00 às 22h00.		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101 Governo

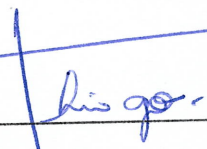
Conservação e Funcionamento: 04.1220002.2002

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.01

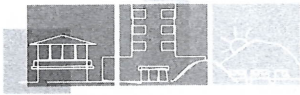
Ficha: 27 Vínculo: 01

Sem mais, reitero meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

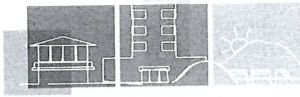
Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de atração musical por meio do processo de inexigibilidade, conforme preceituado pela Lei de Licitação nº 14.133/21. A contratação destina-se às bandas para a realização de apresentações para compor a programação do evento do 60º aniversário de emancipação de Francisco Morato, nos termos abaixo relacionados, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Prestação de serviço para apresentação artística musical no evento 60º aniversário de emancipação de Francisco Morato, a ser realizada por SÍNTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA, a contratada será responsável pela apresentação musical no dia 30 de março de 2025 com a duração de 60 minutos, Praça Pompilho Bessa, Centro, Francisco Morato, São Paulo.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 dia - serviço não contínuo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.14.133/2021).

3.1. A presente contratação de apresentação artística musical em questão fundamenta-se em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município enriquecendo a programação do evento do 60º aniversário de emancipação de Francisco Morato. O propósito do evento em comemoração ao aniversário de Francisco Morato não é apenas uma formalidade, mas um ato de celebração da própria essência desta comunidade. É uma chance para os moradores se unirem em um senso de pertencimento e orgulho, reforçando os laços que os mantêm ligados. Lembrar daqueles que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento da cidade ao longo dos anos, dos pioneiros que desbravaram novos caminhos que trabalham incansavelmente para melhorar a qualidade de vida de todos os moradores. Um evento que promove a cultura local, as artes e as tradições que tornam Francisco Morato um lugar verdadeiramente especial.



4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

O profissional responsável por realizar a programação do 60º aniversário de emancipação de Francisco Morato foi selecionado a partir de sua experiência e notoriedade, considerando a sua representatividade com o tipo de evento. Portanto, ao considerar o ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a avaliação, fica evidente que a contratação para a apresentação musical durante o evento em Francisco Morato é uma solução bem elaborada e cuidadosamente planejada. Ela reflete o compromisso da administração pública em promover o bem-estar coletivo, proporcionando momentos de diversão, interação e enriquecimento cultural.

4.1 A contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

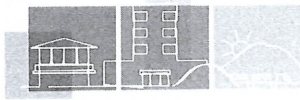
4.2 Destacamos ainda, que ao contratar artistas de renome nacional ou regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, e consequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano eventos municipais, como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

4.3 Em suma, a contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local, desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural da cidade.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5-1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 Quanto à razão para a escolha do profissional (art. 72, VI), esta deve ser apresentada a partir dos préstimos do artista e da necessidade pública que se pretende atender, sendo que a impessoalidade no processo de escolha está ligada à demonstração de que o profissional a ser contratado é reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública



5.3 Dado que a discricionariedade na escolha pelo Gestor não significa apenas liberdade de escolha, é pertinente enfatizar que os atos administrativos devem ser fundamentados, apresentando os fundamentos que justificam a escolha daquele profissional em particular, inclusive em detrimento de outras opções disponíveis, de acordo com a compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratada e a finalidade cultural específica do evento.

6 – VISTORIA TÉCNICA (Contratação de prestação de serviços)

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O prazo de execução dos serviços será de (um) dia a ser realizado 30 de março de 2025.

7.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Pompilho Bessa, Centro, Francisco Morato, São Paulo, das 19h00 às 22h00.

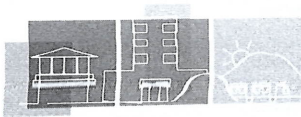
8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. Rotinas de fiscalização contratual

8.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato (enviar designação do Fiscal do contrato pelo Secretário em conformidade com os Arts 7º e 117 da Lei nº 14.133/21) ou pelos



respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para adequação imediata das falhas ou dos defeitos observados durante a apresentação. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

8.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.6. As comunicações entre a Secretaria de Governo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.7. A Secretaria de Governo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.8. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Governo poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação artística da realização do evento, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

8.1.8.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

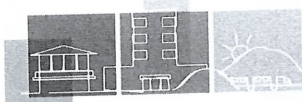
A fiscalização contratual, ocorrerá durante a prestação do serviço, sendo acompanhado e registrado durante a apresentação do evento.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 O prazo de recebimento será de até 30 dias, a contar da data final de realização da prestação de serviço. Após a efetiva prestação dos serviços, será emitido o laudo de liberação e relatório de serviços cumpridos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. A Secretaria de Governo realizará acompanhamento minucioso durante a realização do evento, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários.

X



9.2.1. Para efeito de recebimento, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico/gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Os serviços serão executados definitivamente no dia 30 de março de 2025, após a verificação da qualidade e consequente aceitação estando de acordo com especificações contratadas.

9.2.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso

XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1 A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

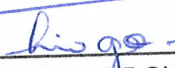
11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101 Governo

Conservação e Funcionamento: 04.1220002.2002

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.01

Ficha: 27 Vínculo: 01


THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE Síntese Projetos E Eventos LTDA, CNPJ N.º 01.520.114/0001-25, situada na Comercial: Rua Tenente Gelas, 72 – Cjt. 82, Tatuapé – São Paulo/SP, CEP: 04564-000, através de seus representantes legais, Izildinha Fátima de Almeida, portador do RG N.º [REDACTED], e inscrito no CPF sob N.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Cj. 54 - Cidade Monções – São Paulo/SP, CEP: 04564-000,

e do outro lado como RINALDI PRODUÇÕES & PUBLICIDADE LTDA, CNPJ. 66.176.181/0001-10 com sede à Rua Abaçaí, 170, Brooklin, São Paulo/SP, detentora da marca Patati Patatá, representa por Igor Helder Massini Faria, RG [REDACTED] SSP/SP e CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], n.º 256, Residencial Alphaville 1, Bairro Alphaville, CEP [REDACTED] - Município de Barueri, Estado de São Paulo denominada "Representada".

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pelo representante.

CLÁUSULA SEGUNDA – A SÍNTESE PRODUÇÕES poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show, ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 02 anos a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

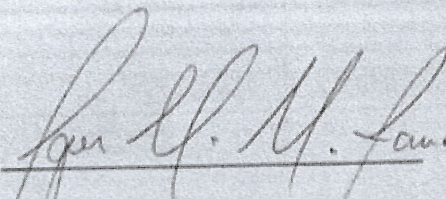
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro do Tatuapé- SP, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

São Paulo, 25 de Outubro de 2024.



Síntese Projetos e Eventos Ltda
Izildinha Fátima de Almeida



Rinaldi Produções & Publicidade Ltda
Igor Helder Massini Faria





C10107A5071044605



Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, scanning, or otherwise, without prior written permission from John Wiley & Sons, Inc.